



# Protocolo 96.767/2024



Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 18 de Outubro de 2024 às 11:25

De:

**Projeto Vida - CNPJ 76.708.098/0001-06**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**

**GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 96.767/2024



# Protocolo 96.767/2024



Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 18 de Outubro de 2024 às 11:25

De:

**Projeto Vida - CNPJ 76.708.098/0001-06**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**

**GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 96.767/2024

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Nome legível:</b> _____
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	<b>Assinatura:</b> _____
	<b>RG/CPF:</b> _____

Balneário Camboriú, 18 de outubro de 2024.

**Of. 184/2024**

**Exmo Sr.**

**Joseane Hoepers**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes –  
CMDCA Balneário Camboriú – SC**

O Núcleo Assistencial Humberto de Campos- NAHC, vem por meio deste solicitar a renovação do **Plano De trabalho de 2025**. Segue em anexo o Plano de trabalho atualizado, bem como as documentações necessárias para a renovação.

Atenciosamente.



Marilda Aparecida Bruse

Presidente do NAHC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## PLANO DE TRABALHO

### 1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: <b>NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS - NAHC</b>		1.2- CNPJ: <b>76.708.098/0001-06</b>	
1.3- ENDEREÇO e CEP: <b>Rua: 2870, nº 903 Bairro: Centro CEP: 88330-358</b>			
1.4- CIDADE: <b>Balneário Camboriú</b>	1.5- U.F: <b>SC</b>	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: <b>28/09/1989</b>	1.7- DDD/TELEFONE: <b>(47) 3081-0491</b> 1.8- E-MAIL: <b>nahcbc@gmail.com</b> 1.9- SITE: <b>nahcbc.bolgspot.com.br</b>
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): <b>Marilda Aparecida Bruse</b>		1.11- CPF: 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>SSP/SC</b>	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: <b>Rua: 2870, nº 903 Bairro: Centro CEP: 88330-358</b>			
1.14- CIDADE: <b>Balneário Camboriú</b>	1.15- U.F: <b>SC</b>	1.16- CEP: <b>88.330-358</b>	1.17- DDD/TELEFONE: <b>(47) 3081-0491</b> 1.18- E-MAIL: <b>nahcbc@gmail.com</b> 1.19- SITE: <b>nahcbc.bolgspot.com.br</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 3.1 – TÍTULO DO PROJETO:

**PROJETO VIDA**

### 3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: **02/01/2025**

Término: **31/12/2025**

### 3.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

**Oferecer atendimento multidisciplinar ambulatorial gratuito a crianças, adolescentes dependentes e co-dependentes de substâncias psicoativas, com ênfase na reestruturação familiar. No ano de 2025, serão oferecidas 230 vagas para Crianças, Adolescentes e seus familiares.**

3.4 – Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC foi fundado em 28 de setembro de 1989, na cidade de Balneário Camboriú/SC, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento da comunidade local, através de ações nas áreas de recuperação e prevenção ao uso e abuso de álcool e drogas, mantida principalmente por doações, parceria com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente de Balneário Camboriú-CMDCA, Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas e comunidade.

Com o decorrer das atividades, percebeu-se a necessidade do Município de Balneário Camboriú/SC oferecer um programa de tratamento ambulatorial a crianças e adolescentes dependentes ou codependentes de substâncias psicoativas, que não



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



necessitam de internação, mas sim de um acompanhamento a nível ambulatorial.

Em abril de 2010 o NAHC iniciou as atividades do Programa Vida tendo como finalidade, oferecer atendimento ambulatorial a criança e adolescentes dependentes e/ou codependentes de substâncias psicoativas de qualquer classe econômica; focado no resgate de seus familiares dependentes, por acreditar que não há como tratar e recuperar as crianças e adolescentes sem pensar também em seu núcleo familiar, sendo a dependência química um dos maiores fatores de desestruturação familiar em tempos atuais.

O uso de drogas e/ou álcool por crianças e adolescentes está embasada nas diretrizes da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, como prioridade a ser assistida, citando a universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias. Bem como o Art. 98 I e II do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O NAHC/Programa Vida em 2024 oferece 200 vagas a crianças/adolescentes e seus familiares, considerando que se a criança e/ou adolescente é atendido, pelo menos um familiar ou responsável também é atendido, em virtude da proposta de atendimento do Programa. De janeiro a agosto de 2023 o Programa Vida recebeu 135 encaminhamentos da rede de atendimento, sendo que tínhamos 100 vagas para crianças e adolescente e 100 vagas adultos num total de 200 vagas para atendimentos. Desde o mês de janeiro/2023 estamos com uma fila de espera de no mínimo 10 a 20 pacientes por mês. Mesmo com o aditivo, ainda permanecemos com fila de espera.

Destes 135 encaminhamentos observou-se que 22% residem no Bairro das Nações, 20% no Centro, 22% Bairro dos municípios, 10% Bairro da Barra, 12% Vila Real, 8% São Judas, 11% Nova Esperança, 12% Pioneiros, 08% Ariribá, 10% Bairro dos Estados. Assim a região de Balneário Camboriú que apresenta maior demanda de atendimento para dependentes e codependentes é Bairro das Nações, Centro e Bairro dos Municípios.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



E 48% dos adolescentes atendidos vem com demanda de uso de drogas e/ou álcool e tráfico e 52% com demanda de codependência, ou seja, convive com um dependente.

E 58% dos adolescentes atendidos vem com demanda de uso de drogas e/ou álcool e tráfico e 42% com demanda de codependência, ou seja, convive com um dependente.

### **Justificativa**

A realidade da dependência de drogas é considerada uma questão de ordem internacional com efeitos negativos que afetam a estabilidade das estruturas políticas, econômicas, humanas, culturais que prejudicam consideravelmente o país, principalmente em seus aspectos sociais. Com esta realidade percebe-se que o tratamento, prevenção e orientação sobre drogas, voltadas à família como um todo (responsáveis, crianças e adolescentes), devem ser ou ter políticas públicas e sociais efetivas e organizadas, atuando constantemente e exigindo ações conjuntas com compartilhamento de responsabilidade. Percebe-se ainda que o uso de drogas e/ou álcool tem atingido crianças e adolescentes cada vez mais cedo, roubando dessa forma o direito da infância saudável, pois crianças e adolescentes devem ser prioridade absoluta.

Nesse enfoque a faixa etária atendida pelo Programa é de 4 a 18 anos, bem como os familiares desses pacientes, com atendimento totalmente gratuitos para a população, considera-se o programa de suma importância para o município, frente à alta problemática deste tema, já que o atendimento oferecido pela rede pública municipal não supre a necessidade dos usuários do município. Enquadrado nos artigos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente): art. 98II e III; Art. 101II, IV, V e VI; Art. 129 I, II, III e VI.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Podemos destacar que a partir de 2014 o Município passou a oferecer o serviço de atendimento no CAPS AD. Esse atendimento é específico para maiores de 18 anos dependentes de álcool e drogas, que também possui uma equipe multiprofissional, psicoterapia, terapia ocupacional, musicoterapia e cultivo de horta. O CAPS AD não oferece atendimento para menores de 18 anos, casos estes atendidos pelo NAHC/ Programa Vida.

Existe parceria entre o NAHC/ Programa Vida e CAPS AD, pois em alguns casos, somente o tratamento ambulatorial para adultos não é eficaz, havendo a necessidade de internação, dependendo do grau de comprometimento do dependente. Sendo assim, o paciente é encaminhado para o CAPS AD, onde são realizados todos os procedimentos necessários para internação.

Dos encaminhamentos de janeiro a agosto de 2023, 11% vieram do Conselho Tutelar, 4% do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), 7% dos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), 25% Poder Judiciário, 1% Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social (PAIS), 6% Secretaria de Educação e 72% Espontâneo, 7% Ministério Público, 1% Abraço a Mulher e 1% Abraço a Vida.

O município de Balneário Camboriú possui uma população de 139.155<sup>1</sup> de homens e mulheres. Crianças e adolescentes da faixa etária de 4 – 19 anos Balneário possui 24.229<sup>2</sup> entre os sexos femininos e masculino.

De janeiro a agosto de 2023 o Programa Vida recebeu 135 encaminhamentos da rede de atendimento, sendo que tínhamos 100 vagas para crianças e adolescente e 100 vagas adultos num total de 200 vagas para atendimentos. Desde o mês de janeiro/2023 estamos com uma fila de espera de no mínimo 10 a 20 pacientes por mês. Mesmo com o aditivo, ainda permanecemos com fila de espera.

<sup>1</sup> Fonte: IBGE:, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2023.

<sup>2</sup> Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



O NAHC/ Programa Vida busca garantir aos pacientes, atendimento de saúde especializado e de qualidade para a problemática enfrentada pela dependência química, que até então, encontravam-se privados de tal tipo de atendimento, devido: 1) A escassez de comunidades terapêuticas para a faixa etária de crianças e adolescentes. 2) Falta de acesso a um tratamento prévio a internação. 3) baixa condição socioeconômica. 4) Inexistência de tratamento ambulatorial para crianças e adolescente no município de Balneário Camboriú.

Além disso, observou-se após 14 anos da execução do Programa, que a evolução ao tratamento ambulatorial de crianças e/ou adolescentes com sucesso só é possível com a participação ativa no tratamento dos familiares e/ou responsáveis. Esta participação está relacionada com atendimentos clínicos dos familiares envolvidos diretamente com a criança e adolescente, a participação na vida escolar dos filhos, e com o atendimento clínico da própria criança e adolescente.

Sendo assim, necessário e de extrema importância que a família da criança e/ou adolescente seja atingida diretamente com a proposta do NAHC/ Programa Vida. “Na atividade clínica, compreende-se a dificuldade dos pais em relação ao comportamento de seus filhos. Dessa forma, percebe-se a importância de trabalhar o envolvimento dos pais no tratamento, visto que os problemas de relacionamento entre pais e filhos, interferem não apenas na apresentação, como também na manutenção do sofrimento afetivo e na performance comportamental da criança” (MARQUES, V)<sup>3</sup>.

O trabalho realizado no Programa é efetivado por uma equipe multidisciplinar que conta com Psicólogos, Assistente Social, Agente de Resgate, Psicóloga Educacional, Médico Psiquiatra, Mediador Familiar, com suporte da Responsável Técnica e Coordenação Geral.

A dependência química é um problema de saúde pública. Trata-se de uma doença que demanda tratamento e que pode receber muitas abordagens terapêuticas distintas,

<sup>3</sup> A importância de envolver os pais na Psicoterapia Cognitivo-Comportamental de crianças e Adolescentes. Disponível em: <http://www.centroclinicogaicho.com.br>, 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



melhorando a experiência do usuário e humanizando todas as etapas, como é o caso da nutrição na reabilitação de dependentes químicos. Assim, o trabalho do nutricionista é fundamental para a recuperação dos dependentes químicos. Ele pode ser um forte aliado tanto para reduzir os sintomas da patologia quanto para fortalecer as condições de saúde de cada paciente. Muitos dependentes químicos sofrem, além do vício, de problemas com a sua saúde mental, como ansiedade e depressão. Uma alimentação rica e equilibrada desempenha um papel fundamental nesse sentido, fornecendo nutrientes essenciais para sintetizar e ajudando a evitar substâncias nocivas, como o excesso de açúcar.

Desde 2023 estamos com um projeto do Selo Social chamado “Café com Vida”, que tem por objetivo fortalecer os vínculos entre profissional e paciente. Em uma data combinada com o núcleo familiar, os profissionais responsáveis junto com a Assistente Social, se direcionam até a residência com intuito de uma visita domiciliar proporcionando um café da manhã para a família em seu espaço de convivência diária. Vale ressaltar que essas ações causam um impacto positivo na comunidade, visando promover informação, orientação, saúde, bem estar e qualidade de vida, além do fortalecimento dos vínculos sociais. Em 2024 daremos sequência ao Projeto citado.

Para 2025 o Programa Vida vai oferecer **230 vagas** para crianças adolescentes e seus familiares. Há mais vagas para familiares do que criança e adolescente em virtude que para cada adolescente encaminhado haverá um familiar em atendimento e, além disso, alguns adolescentes são resistentes e seus responsáveis iniciam o tratamento vinculando com o Programa e trazem em seguida seus filhos que são os pacientes identificados. Salientamos, que estamos com uma demanda reprimida de aproximadamente 50 a 70 pacientes na lista de espera para receber atendimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## V – Objetivos

### Objetivo geral:

Oferecer tratamento ambulatorial a crianças, adolescentes e seus familiares fortalecendo a dinâmica familiar de dependentes e/ou co-dependentes de drogas e álcool, no município de Balneário Camboriú, para que o ciclo da drogadição no núcleo familiar possa ser interrompido. No ano de 2025 será oferecido 230 vagas para Crianças, Adolescentes e seus familiares.

### Objetivos específicos:

1. Oferecer tratamento ambulatorial para crianças, adolescentes e adultos pertencentes ao núcleo familiar objetivando mudanças físicas, psicológicas e espirituais.
2. Diminuir ou cessar uso de substâncias psicoativas – drogas e álcool – dos dependentes químicos atendidos pelo Programa Vida no município de Balneário Camboriú/SC.

## 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar atendimentos em Psicologia Clínica	Balneário Camboriú	Atendimento	2760	02/01/2025	31/12/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Realizar atendimentos em Assistência Social	Balneário Camboriú	Atendimento	528	02/01/2025	31/12/2025
Realizar atendimentos psicóloga educacional	Balneário Camboriú	Atendimento	384	02/01/2025	31/12/2025
Realizar atendimentos Mediação Familiar	Balneário Camboriú	Atendimento	288	02/01/2025	31/12/2025
Realizar atendimentos Psiquiátricos	Balneário Camboriú	Atendimento	240	02/01/2025	31/12/2025
Realizar atendimentos Nutricionista	Balneário Camboriú	Atendimento	96	02/01/2025	31/12/2025

#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

##### **Indicadores Qualitativos:**

O monitoramento e avaliação das ações já vêm sendo realizado pelo Programa Vida desde seu início e a partir de abril 2010, os profissionais preenchem um



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Instrumento de avaliação geral dos pacientes de cada área, (Psicologia adulto, Psicologia criança/adolescente, Serviço Social, Psicóloga Educacional, Mediação Familiar, Agente de Resgate e Nutricionista) a fim de que seja avaliado o trabalho que vem sendo desenvolvido com as famílias atendidas no Programa Vida.

**Indicadores Quantitativos:**

Assinatura no prontuário de atendimento de cada paciente, devido ao sigilo e por ser atendimento clínico individual não cabe registro fotográfico, bem como assinatura pessoal na recepção antes de cada atendimento.

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Exercício 2025	83.375,79	83.375,79	83.375,79	83.375,79	83.375,79	83.375,79

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Exercício 2025	86.884,30	83.403,11	83.403,11	83.403,11	R\$ 87.211,62	R\$ 85.830,29



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



**5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 1.010.190,30**

**5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025				R\$ 0,00		

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025						

**5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00**

**6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS**

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
FMDCA			R\$ 1.010.190,30

**6.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 1.010.190,30**

6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
Coordenadora Geral	1	R\$ 7.584,00	R\$ 91.008,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Responsável Técnica	1	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Assistente Social	1	R\$ 5.880,00	R\$ 70.560,00
Psicólogos	11	R\$ 30.584,00	R\$ 367.008,00
Psicóloga Educacional	1	R\$ 1.776,00	R\$ 21.312,00
Mediadora	1	R\$ 1.764,00	R\$ 21.168,00
Nutricionista	1	R\$ 424,00	R\$ 5.088,00
Médico	1	R\$ 3.192,00	R\$ 38.304,00
Secretária salário, 13º e férias	1	R\$ 4.100,00	R\$ 54.666,67
Auxiliar de Serviços Gerais salário, 13º e férias	1	R\$ 1.509,00	R\$ 20.120,00
Contador	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
FGTS	2		R\$ 5.982,93
PIS	2		R\$ 747,87
INSS Autônomo	1	R\$ 10.861,60	R\$ 130.339,20
INSS CLT	2		R\$ 20.042,83
Aluguel	1	R\$ 3.273,17 até junho R\$ 3.600,49 de julho a dezembro	R\$ 40.914,64
Material de Limpeza	1	R\$ 400,00 10 meses R\$ 300,00 01 mês	R\$ 4.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



		R\$ 307,89 01 mês	
Material de Escritório/Impressão/Gráfica/Xerox/ capacitação	1	R\$ 400,00 11 meses R\$ 288,17 01 mês	R\$ 4.688,17
Telefone/Internet/ Celular	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Energia/água/Taxa de Lixo/ Alvará/Taxa sindical	-	R\$ 800,00 05 meses R\$ 600,00 01 mês R\$ 500,00 06 meses	R\$ 7.600,00
Material Didático (livros, brinquedos e jogos educativos)	-	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

**6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 1.010.190,30**

## 7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

- **Amor – Exigente** – Grupo de auto e mútua ajuda para familiares de dependentes químicos.

As reuniões são semanais, todas as segundas-feiras das 19:00h às 21:00h, baseado nos 12 Princípios de Amor-Exigente. Atendimento totalmente gratuito para a comunidade em geral.

-Narcóticos Anônimos: NA é uma irmandade ou sociedade sem fins lucrativos, para homens e mulheres para quem as drogas se tornam um problema maior.

As reuniões acontecem de terças à domingo das 19h às 21h.

A partir de 2024 não iremos mais oferecer atendimentos de Agente de Resgate, pois



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



devido a gravidades dos casos encaminhados, não estamos tendo demanda para esse profissional.

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 18 de outubro de 2024.

*Neilde A. Zause*  
Assinatura do Representante OSC

### 9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )

INDEFERIDO ( )

Balneário Camboriú – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo órgão repassador de recursos

\_\_\_\_\_  
Gestor do Acordo de Cooperação



**NÚCLEO ASSISTENCIAL  
HUMBERTO DE CAMPOS**

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 2.358 / 93  
Utilidade Pública Estadual - Lei n.º 9.737 / 94  
Filiado à FEAE - Federação de Amor-Exigente  
CNPJ 76.708.098/0001-06



**4ª alteração do Estatuto do Núcleo Assistencial Humberto de Campos, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú - SC., em 27 de agosto de 1991, sob o n.º 224, fls. 025v, do Livro 02-A, no seguinte teor:**

## **ESTATUTO SOCIAL EXTRATO**

### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - O Núcleo Assistencial Humberto de Campos, fundado em 28 de setembro de 1989, designado neste Estatuto de "NAHC", é uma sociedade civil, com sede e foro no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, educacionais, de prevenção, de tratamento ambulatorial para crianças, adolescentes e adultos, de recuperação e de reinserção social de usuários de substâncias psicoativas e outros transtornos compulsivos, seus familiares e co-dependentes; de geração, desenvolvimento, aproveitamento e reaplicação de tecnologias voltadas para o interesse social, de geração de trabalho e renda e de proteção e conservação do meio ambiente e o fomento da agricultura orgânica urbana e periurbana e de comunicação.

**Art. 3º** - O NAHC, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Art. 4º** - É vedado ao NAHC qualquer ingerência de natureza político-partidária, sectário-religiosa e de discriminação de raça, cor ou gênero.

**Art. 8º** - O NAHC poderá receber doações e legados de qualquer espécie.

Rua 2870, n.º 903 - Centro - Balneário Camboriú - SC.  
CEP: 88.330-360 Fone: (047) 2125-7213 / e-mail: nahcbc@gmail.com



**NAHC****NÚCLEO ASSISTENCIAL  
HUMBERTO DE CAMPOS**Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 2.358 / 93  
Utilidade Pública Estadual - Lei n.º 9.737 / 94  
Filiado à FEAE - Federação de Amor-Exigente  
CNPJ 76.708.098/0001-06

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 15** - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios fundadores, efetivos e colaboradores, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos sociais.

**§ 1º** - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada biênio, convocada pelo Presidente, com a aquiescência da Diretoria, para eleição dos novos Diretores, Conselheiros Fiscais e, anualmente para apreciação das contas do exercício anterior.

**§ 2º** - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente sempre que necessário ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, na plenitude de seus direitos sociais, só podendo deliberar sobre os assuntos que determinarem a sua convocação.

**Art. 18** - O presente Estatuto poderá ser modificado por deliberação dos sócios na plenitude de seus direitos sociais, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com a presença em primeira convocação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios, e em segunda convocação com, pelo menos a maioria absoluta dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais.

**Art. 19** - À presidência da Assembléia Geral caberá resolver as questões que surgirem no decorrer dos trabalhos.

### **CAPÍTULO IV DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 20** - O NAHC será administrado por uma Diretoria, eleita bienalmente em Assembléia Geral Ordinária, e constituída por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, e dois Relações Públicas.

**Art. 25** - Compete ao Presidente:

Rua 2870, nº. 903 - Centro - Balneário Camboriú - SC.  
CEP: 88.330-360 Fone: (047) 2125-7213 / e-mail: nahcbc@gmail.com



**NÚCLEO ASSISTENCIAL  
HUMBERTO DE CAMPOS**

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 2.358 / 93  
Utilidade Pública Estadual - Lei n.º 9.737 / 94  
Filiado à FEAE - Federação de Amor-Exigente  
CNPJ 76.708.098/0001-06



- I** – representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele;
- II** – convocar as reuniões de Diretoria e assinar as convocações da Assembléia Geral, a qual presidirá;
- III** – dar cumprimento às deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV** – coordenar e executar as tarefas vinculadas às atividades em geral;
- V** – administrar o patrimônio do NAHC;
- VI** – firmar contratos de obras e serviços;
- VII** – firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas, seja no Brasil ou exterior com objetivo de, propiciar meios financeiros a fim de que possa manter em funcionamento todos os projetos em andamento ou em fase de implantação;
- VIII** – praticar todos os atos de gestão, inclusive assinar papéis e documentos que envolvam responsabilidade social;
- IX** – delegar poderes específicos a Procuradores; e
- X** – em conjunto com o Tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, inclusive com a emissão de cheques e recibos.

**Art. 26** - A fixação de atribuições aos demais cargos da Diretoria, constará de regimento interno, atendidas as peculiaridades habituais de cada cargo.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 27** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, escolhidos entre os sócios, eleitos bianualmente junto com a Diretoria, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo único** – O Conselho fiscal terá por finalidade verificar e dar parecer sobre as contas, livros e balanços apresentados pela Diretoria, para conhecimento, apreciação e votação pela Assembléia Geral.





**NÚCLEO ASSISTENCIAL  
HUMBERTO DE CAMPOS**

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º 2.358 / 93

Utilidade Pública Estadual - Lei n.º 9.737 / 94

Filiado à FEAE - Federação de Amor-Exigente

CNPJ 76.708.098/0001-06



## **CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO SOCIAL E SUA DESTINAÇÃO**

**Art. 28** – O NAHC terá patrimônio, fundo social e recursos de manutenção, constituídos de bens imóveis e móveis, anuidades e contribuições dos sócios efetivos e mantenedores, de donativos, legados e outros auxílios, de rendas próprias e lucros obtidos em promoções, de subvenção e auxílios que forem concedidos por pessoas físicas, entidades de direito privado ou público; de rendas extraordinárias e eventuais.

**Parágrafo único** – Os recursos de que dispuser o NAHC, serão sempre e integralmente aplicados dentro do País.

**Art. 29** – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Art. 30** - A alienação, aquisição e/ou oneração de bens imóveis só serão efetivadas mediante deliberação expressa da Assembléia Geral, em duas votações, realizadas com intervalo de 30 (trinta) dias com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31** - O ano financeiro e social do NAHC coincide com o ano civil.

Balneário Camboriú, 11 de abril de 2017.



**Jurema Nazareth Ramos Cardoso** – Presidente

Rua 2870, n.º 903 – Centro – Balneário Camboriú – SC.  
CEP: 88.330-360 Fone: (047) 2125-7213 / e-mail: nahcbc@gmail.com

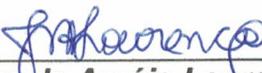


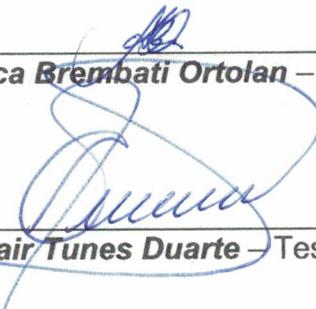
**NAHC**

**NÚCLEO ASSISTENCIAL  
HUMBERTO DE CAMPOS**

Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º. 2.358 / 93  
Utilidade Pública Estadual - Lei n.º. 9.737 / 94  
Filiado à FEAE - Federação de Amor-Exigente  
CNPJ 76.708.098/0001-06



  
\_\_\_\_\_  
**Josilaine Martins de Araújo Lourenço** - Vice-Presidente:

  
\_\_\_\_\_  
**Anthesca Brembati Ortolan** – 1ª Secretária

  
\_\_\_\_\_  
**Delvair Tunes Duarte** – Tesoureiro

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. Anthesca Brembati Ortolan**  
Advogada – OAB/SC 46605

**Estado de Santa Catarina**

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Maria Havreihuk Bodnar - Oficial Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
rcivil.bc@gmail.com

**Certidão de 4ª Averbação em Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 004075 Data: 18/04/2017 Livro: 0006 Folha: 036  
Registro: 007146 Data: 27/04/2017 Livro: A-040 Folha: 084  
Qualidade: Integral | Natureza: 4ª ESTATUTO SOCIAL. 11.04.2017

Apresentante: MANUELA DE FÁTIMA ALMEIDA PESSOA DUARTE

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EOW29684-RMEV

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 27 de abril de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Vivian Aline Monteiro de Oliveira - Escrevente Autorizada



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS – NAHC, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2023, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2023/2025.

Aos quinze dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte três, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados do Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC, em sua sede, sita à Rua 2870, nº 903, Centro, Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para a eleição da sua Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2023 a 2025. A reunião declara aberta pela senhora Marilda Aparecida Bruse às 18:30 horas, que deu segmento à pauta da reunião na Ordem do Dia, foi eleita a nova diretoria que assim ficou constituída: **Presidente: Marilda Aparecida Bruse**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG \_\_\_\_\_ – SSP/SC, do CPF: \_\_\_\_\_ natural de Angelina – SC, nascida em vinte e dois de Junho de 1950, residente à Rua: \_\_\_\_\_ Bairro das Nações, Balneário Camboriú – SC.; **Vice-Presidente: Cleriton Henrique**, brasileiro, casado, portador do RG \_\_\_\_\_ – SSP/SC, e do CPF: \_\_\_\_\_ natural de Urubici - SC, nascido em vinte de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito, residente à rua \_\_\_\_\_ Balneário Camboriú/SC **Secretária: Anthesca Brembati Ortolan**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_ 72, natural de Realeza – PR, nascida em dezesseis de maio de 1983, residente à Rua: \_\_\_\_\_, Centro, Balneário Camboriú – SC.; **2ª Secretária: Antônio Sabadin**: brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: \_\_\_\_\_ – SSP/SC e do CPF: \_\_\_\_\_ natural de Encantado - RS, nascido em dois de agosto de 1943, residente à Rua: \_\_\_\_\_ Centro, Balneário Camboriú.; **Tesoureiro: Jurema Nazareth Ramos Cardoso**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG \_\_\_\_\_ – SSP/SC, do CPF: \_\_\_\_\_, natural de Rio de Janeiro – RJ, nascida em 30 de Janeiro de 1952, residente à Rua: José Venâncio dos Santos nº 35 Bairro Pioneiros, Balneário Camboriú – SC.; **2º Tesoureiro: Marcos Marques Duarte**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do RG: \_\_\_\_\_ – SSP/RS e do CPF: \_\_\_\_\_, natural de Rio Grande – RS, nascido em seis de maio de 1977, residente à Rua: \_\_\_\_\_ Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC.; **Relações Públicas: Dulce Salete Sabadin**, brasileira, , aposentada, portadora do RG: \_\_\_\_\_ - SSP/SC, do CPF: \_\_\_\_\_ natural de Caçador – SC, nascida em dezoito de março de 1949, residente à Rua: \_\_\_\_\_, Centro, Balneário Camboriú.; **2º Sirlei Montes Doca**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG: \_\_\_\_\_ – SSP/RS, e do CPF: \_\_\_\_\_ natural de Alegrete – RS, nascida em dezenove de agosto de 1951, residente à Rua: \_\_\_\_\_, Centro, Balneário Camboriú – SC.; **Conselho Fiscal: Delvair Tunes Duarte**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG: \_\_\_\_\_ - SSP/SC, e do CPF: \_\_\_\_\_, natural de Rio Grande – RS, nascido em quinze de dezembro de 1954, residente à Rua: \_\_\_\_\_



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC  
Tabelião Marilson Miguel Barreto dos Santos  
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Balneário Camboriú/SC, 31 de março de 2023.

Em test. da verdade. \_\_\_\_\_  
Leonardo Henz

Escrevente  
Emol: R\$4,83 Selo: R\$3,39 Total: R\$8,22  
Selo digital de Fiscalização: Normal GS193063-FBJ4  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



\*QUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Centro, Balneário Camboriú.; **Gabriel Bonfá Martins**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/RS, e do CPF: \_\_\_\_\_, 69, natural de Santa Maria – RS, nascido em seis de dezembro de 1997, residente à Rua: \_\_\_\_\_ Centro, Balneário Camboriú – SC.;

**Arly Maria de Souza e Silva**, brasileira, casada, aposentada, portador do RG \_\_\_\_\_ – SSP/SC e do CPF: \_\_\_\_\_, natural de Bom Retiro - SC, nascida em doze de junho de 1954, residente à rua 5 \_\_\_\_\_, Balneário Camboriú/SC

**Suplentes do Conselho Fiscal: Rita Perondi**, brasileira, viúva, Assistente Odontológica, portadora do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, 00, natural de São José do Cedro - SC, nascida em vinte e cinco de maio 1963, residente à Rua: \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_ Centro, Balneário Camboriú – SC.;

**Giovani Kovalczyk** brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/RS e do CPF: \_\_\_\_\_, natural de Brasília - DF, residente à Rua: Dom Daniel, nº 34 Vila Real Balneário Camboriú – SC.;

**Vanilza Domingos de Souza**, brasileira, casada, cuidadora, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, natural de Rio Verde – MT, nascida em vinte e sete de maio de 1972, residente à Rua: A \_\_\_\_\_ Cedros, Camboriú – SC.;

Em seguida a senhora Marilda Aparecida Bruse declarou empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Núcleo Assistencial Humberto de Campos - NAHC para o biênio 2023/2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia às 19h25min, cuja ata foi por mim Anthesca Brembati Ortolan redigida, a qual, após, lida e aprovada, será assinada pela Diretoria do Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC.



*Marilda R Bruse*

*Cleriton Henrique*

**Marilda Aparecida Bruse**

**Cleriton Henrique**

Presidente

Vice-Presidente



*Anthesca Brembati Ortolan*

*Jurema Nazareth Ramos Cardoso*

**Anthesca Brembati Ortolan**

**Jurema Nazareth Ramos Cardoso**

Secretária

Tesoureiro

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC  
Tabelião Marlison Miguel Barreto dos Santos  
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:  
ANTHESCA BREMBATI ORTOLAN; JUREMA NAZARETH RAMOS CARDOSO

Balneário Camboriú/SC, 16 de março de 2023  
Em test. da verdade.

Leonardo Henz  
Escrivente  
Emol: R\$8,46 Selo: R\$6,78 Total: R\$15,24  
Selo digital do Tipo: Normal GRU22030-IAWA, GRU22031-YZL8

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC  
Tabelião Marlison Miguel Barreto dos Santos  
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:  
MARILDA APARECIDA BRUSE; CLERITON HENRIQUE

Balneário Camboriú/SC, 16 de março de 2023  
Em test. da verdade.

Leonardo Henz  
Escrivente  
Emol: R\$8,46 Selo: R\$6,78 Total: R\$15,24  
Selo digital do Tipo: Normal GRU22028-6Y6Y, GRU22029-INV3

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC  
Tabelião Marlison Miguel Barreto dos Santos  
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

**AUTENTICACÃO**  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Balneário Camboriú/SC, 31 de março de 2023.  
Em test. da verdade.

Leonardo Henz  
Escrivente  
Emol: R\$4,83 Selo: R\$3,39 Total: R\$8,22  
Selo digital de Fiscalização: Normal GS193062-BKZG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

25/73

Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024213322/2024  
Data de emissão: 11/10/2024

### Nome/Razão Social

Contribuinte: **NUCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS**  
Cód. contribuinte: 85855

CPF/CNPJ: 76.708.098/0001-06  
Inscrição estadual:

### Endereço/Localização

Logradouro: 2870

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Número: 903

CEP: 88.330-358

Estado: SC

### Finalidade

Certidão de pessoa

### Validade

Esta certidão tem validade até 09/01/2025.

### Aviso

**NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.**

**Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.**



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

cd884565-ce7a-4517-a80f-3cfe130dadcf



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS**  
CNPJ/CPF: **76.708.098/0001-06**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140321042876**  
Data de emissão: **11/10/2024 15:44:51**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 11/10/2024 15:44:51



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NUCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS**  
**CNPJ: 76.708.098/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:26:01 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **1257.9484.41BF.6D9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

**Código de verificação:** 8.892.427.462**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 76.708.098**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt12.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 11/10/2024 às 15:49



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.708.098/0001-06  
Certidão n°: 69717503/2024  
Expedição: 11/10/2024, às 15:52:42  
Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.708.098/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.708.098/0001-06  
**Razão Social:** NUCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS  
**Endereço:** R 2870 903 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2024 a 03/11/2024

**Certificação Número:** 2024100501111292257168

Informação obtida em 11/10/2024 15:56:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Você merece a melhor  
**INTERNET**

Fibra Óptica



## NUCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS

Rua 2870 903 • Centro • 88330-360  
Balneário Camboriú - SC



Vencimento  
**10/10/2024**



Total a pagar  
**R\$ 259,70**

## O QUE ESTÁ SENDO COBRADO:

COMBO CCSTAR LINK 1000 MEGA

**R\$ 199.90**

## PAGUE SUA FATURA COM PIX.

Escaneie o QR code ao lado com o aplicativo do seu banco.

QR Code válido até o vencimento. Para gerar um novo, [acesse pix.ccstelecom.com.br](https://acesse.pix.ccstelecom.com.br)



**Bradesco** **237** 23790.33208 90113.206545 92003.554000 5 98650000025970

### Beneficiário

CCS CAMBORIU CABLE SYSTEM DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA / 82.855.164/0001-65

### Vencimento

**10/10/2024**

### Data do Documento

20/09/2024

### Nº do Documento

FAT24092022264

### Ag / Cód Beneficiário

0332.494519

### Nosso Número

09011320654925

### Valor Documento

**R\$ 259,70**

### Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)

APOS VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2.00 %.  
APOS VENCIMENTO, COBRAR MORA 1.00 % A.M

(-) Descontos /  
Abatimentos  
(+) Mora / Multa  
(=) Valor / Cobrado

### Pagador

NUCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS 76.708.098/0001-06



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

## Precisa de ajuda?

Confira nossos canais de atendimento.

[telecom.ccs](https://www.facebook.com/telecom.ccs)  
 [ccs.telecom](https://www.instagram.com/ccs.telecom)  
 [ccstelecom.com.br](https://www.ccstelecom.com.br)

(47) 3263-4700  
 106 52

**CCS**  
TELECOM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

**ALVARÁ SANITÁRIO RENOVAÇÃO**

Número da ordem:

**10191/2024**

Data de emissão:

**01/01/2024**

Valido até:

**31/12/2024**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ:

RAZÃO SOCIAL

85855 - NUCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ

76.708.098/0001-06

NOME FANTASIA

NAHC

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: RUA 2870

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Número: 903

CEP: 88330-358

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

**85855**

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

**18/08/2006**

CÓDIGO DE CONTROLE

**OOMW-AQMI**

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE RISCO

**Alto risco**

ATIVIDADE(S) CNAE

**PRINCIPAL:**

8720401 - Atividades de centros de assistência psicossocial

O estabelecimento supracitado está autorizado a desempenhar as atividades descritas no local informado, conforme a Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos; c/c Lei complementar nº 40, de 10 de Julho de 2019; c/c Lei Complementar nº 55, de 20 de dezembro de 2019; c/c Decreto Municipal nº 8.766 de dezembro de 2017.

OBSERVAÇÕES

1DOC N.6.506/2024. PASTA VISA 15524.

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

<https://www.bc.sc.gov.br/>



1 ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
LEI 13.019/2014

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

Edital nº 13/2023 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO <b>1º T.AD. FMDCA 06/2023</b>
<b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b>  <b>FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>1.2 - Gestor da Parceria</b>  <b>SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA</b>	<b>1.3 - Data:</b>
<b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	<b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
<b>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>  <b>TÍTULO: PROJETO VIDA</b>  <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Oferecer atendimento multidisciplinar ambulatorial gratuito a crianças, adolescentes dependentes e co-dependentes de substâncias psicoativas, com ênfase na reestruturação familiar. No ano de 2024, serão oferecidas 200 vagas para Crianças, Adolescentes e seus familiares.  <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.</b>  <b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b> O Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC foi fundado em 28 de setembro de 1989, na cidade de Balneário Camboriú/SC, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento da comunidade local, através de ações nas áreas de recuperação e prevenção ao uso e abuso de álcool e drogas, mantida principalmente por doações, parceria com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente de Balneário Camboriú-CMDCA, Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas e comunidade.  Com o decorrer das atividades, percebeu-se a necessidade do Município de Balneário Camboriú/SC oferecer um programa de tratamento ambulatorial a crianças e adolescentes dependentes ou codependentes de	

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

substâncias psicoativas, que não necessitam de internação, mas sim de um acompanhamento a nível ambulatorial.

Em abril de 2010 o NAHC iniciou as atividades do Programa Vida tendo como finalidade, oferecer atendimento ambulatorial a criança e adolescentes dependentes e/ou codependentes de substâncias psicoativas de qualquer classe econômica; focado

no resgate de seus familiares dependentes, por acreditar que não há como tratar e recuperar as crianças e adolescentes sem pensar também em seu núcleo familiar, sendo a dependência química um dos maiores fatores de desestruturação familiar em tempos atuais.

O uso de drogas e/ou álcool por crianças e adolescentes está embasada nas diretrizes da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, como prioridade a ser assistida, citando a universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias. Bem como o Art. 98 I e II do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O NAHC/Programa Vida em 2023 oferece 200 vagas a crianças/adolescentes e seus familiares, considerando que se a criança e/ou adolescente é atendido, pelo menos um familiar ou responsável também é atendido, em virtude da proposta de atendimento do Programa. De janeiro a agosto de 2023 o Programa Vida recebeu 135 encaminhamentos da rede de atendimento, sendo que tínhamos 100 vagas para crianças e adolescente e 100 vagas adultos num total de 200 vagas para atendimentos. Desde o mês de janeiro/2023 estamos com uma fila de espera de no mínimo 10 a 20 pacientes por mês. Mesmo com o aditivo, ainda permanecemos com fila de espera.

Destes 135 encaminhamentos observou-se que 22% residem no Bairro das Nações, 20% no Centro, 22% Bairro dos municípios, 10% Bairro da Barra, 12% Vila Real, 8% São Judas, 11% Nova Esperança, 12% Pioneiros, 08% Ariribá, 10% Bairro dos Estados. Assim a região de Balneário Camboriú que apresenta maior demanda de atendimento para dependentes e codependentes é Bairro das Nações, Centro e Bairro dos Municípios. E 48% dos adolescentes atendidos vem com demanda de uso de drogas e/ou álcool e tráfico e 52% com demanda de codependência, ou seja, convive com um dependente. E 58% dos adolescentes atendidos vem com demanda de uso de drogas e/ou álcool e tráfico e 42% com demanda de codependência, ou seja, convive com um dependente.

**Justificativa**

A realidade da dependência de drogas é considerada uma questão de ordem internacional com efeitos negativos que afetam a estabilidade das estruturas políticas, econômicas, humanas, culturais que prejudicam consideravelmente o país, principalmente em seus aspectos sociais. Com esta realidade percebe-se que o tratamento, prevenção e orientação sobre drogas, voltadas à família como um todo (responsáveis, crianças e adolescentes), devem ser ou ter políticas públicas e sociais efetivas e organizadas,

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

atuando constantemente e exigindo ações conjuntas com compartilhamento de responsabilidade. Percebe-se ainda que o uso de drogas e/ou álcool tem atingido crianças e adolescentes cada vez mais cedo, roubando dessa forma o direito da infância saudável, pois crianças e adolescentes devem ser prioridade absoluta.

Nesse enfoque a faixa etária atendida pelo Programa é de 4 a 18 anos, bem como os familiares desses pacientes, com atendimento totalmente gratuitos para a população, considera-se o programa de suma importância para o município, frente à altaproblemática deste tema, já que o atendimento oferecido pela rede pública municipal não supre a necessidade dos usuários do município. Enquadrado nos artigos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente): art. 98II e III; Art. 101II, IV, V e VI; Art. 129 I, II, III e VI.

Podemos destacar que a partir de 2014 o Município passou a oferecer o serviço de atendimento no CAPS AD. Esse atendimento é específico para maiores de 18 anos dependentes de álcool e drogas, que também possui uma equipe multiprofissional, psicoterapia, terapia ocupacional, musicoterapia e cultivo de horta. O CAPS AD não oferece atendimento para menores de 18 anos, casos estes atendidos pelo NAHC/ Programa Vida. Existe parceria entre o NAHC/ Programa Vida e CAPS AD, pois em alguns casos, somente o tratamento ambulatorial para adultos não é eficaz, havendo a necessidade de internação, dependendo do grau de comprometimento do dependente.

Sendo assim, o paciente é encaminhado para o CAPS AD, onde são realizados todos os procedimentos necessários para internação. Dos encaminhamentos de janeiro a agosto de 2023, 11% vieram do Conselho Tutelar, 4% do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), 7% dos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), 25% Poder Judiciário, 1% Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social (PAIS), 6% Secretaria de Educação e 72% Espontâneo, 7% Ministério Público, 1% Abraço a Mulher e 1% Abraço a Vida. O município de Balneário Camboriú possui uma população de 139.1551 de homens e mulheres. Crianças e adolescentes da faixa etária de 4 - 19 anos Balneário possui 24.2292 entre os sexos femininos e masculino.

De janeiro a agosto de 2023 o Programa Vida recebeu 135 encaminhamentos da rede de atendimento, sendo que tínhamos 100 vagas para crianças e adolescente e 100 vagas adultos num total de 200 vagas para atendimentos. Desde o mês de janeiro/2023 estamos com uma fila de espera de no mínimo 10 a 20 pacientes por mês. Mesmo com o aditivo, ainda permanecemos com fila de espera. O NAHC/ Programa Vida busca garantir aos pacientes, atendimento de saúde especializado e de qualidade para a problemática enfrentada pela dependência química, que até então, encontravam-se privados de tal tipo de atendimento, devido: 1) A escassez de comunidades terapêuticas para a faixa etária de crianças e adolescentes. 2) Falta de acesso a um tratamento prévio a internação. 3) baixa condição socioeconômica. 4) Inexistência de tratamento ambulatorial para crianças e adolescente no município de Balneário Camboriú.

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

Além disso, observou-se após 13 anos da execução do Programa, que a evolução ao tratamento ambulatorial de crianças e/ou adolescentes com sucesso só é possível com a participação ativa no tratamento dos familiares e/ou responsáveis. Esta participação está relacionada com atendimentos clínicos dos familiares envolvidos diretamente com a criança e adolescente, a participação na vida escolar dos filhos, e com o atendimento clínico da própria criança e adolescente.

Sendo assim, necessário e de extrema importância que a família da criança e/ou adolescente seja atingida diretamente com a proposta do NAHC/ Programa Vida. "Na atividade clínica, compreende-se a dificuldade dos pais em relação ao comportamento de seus filhos. Dessa forma, percebe-se a importância de trabalhar o envolvimento dos pais no tratamento, visto que os problemas de relacionamento entre pais e filhos, interferem não apenas na apresentação, como também na manutenção do sofrimento afetivo e na performance comportamental da criança" (MARQUES, V)3.

O trabalho realizado no Programa é efetivado por uma equipe multidisciplinar que conta com Psicólogos, Assistente Social, Agente de Resgate, Psicóloga Educacional, Médico Psiquiatra, Mediador Familiar, com suporte da Responsável Técnica e Coordenação Geral.

A dependência química é um problema de saúde pública. Trata-se de uma doença que demanda tratamento e que pode receber muitas abordagens terapêuticas distintas, melhorando a experiência do usuário e humanizando todas as etapas, como é o caso da nutrição na reabilitação de dependentes químicos. Assim, o trabalho do nutricionista é fundamental para a recuperação dos dependentes químicos. Ele pode ser um forte aliado tanto para reduzir os sintomas da patologia quanto para fortalecer as condições de saúde de cada paciente. Muitos dependentes químicos sofrem, além do vício, de problemas com a sua saúde mental, como ansiedade e depressão. Uma alimentação rica e equilibrada desempenha um papel fundamental nesse sentido, fornecendo nutrientes essenciais para sintetizar e ajudando a evitar substâncias nocivas, como o excesso de açúcar.

Desde 2023 estamos com um projeto do Selo Social chamado "Café com Vida", que tem por objetivo fortalecer os vínculos entre profissional e paciente. Em uma data combinada com o núcleo familiar, os profissionais responsáveis junto com a Assistente

Social, se direcionam até a residência com intuito de uma visita domiciliar proporcionando um café da manhã para a família em seu espaço de convivência diária.

Vale ressaltar que essas ações causam um impacto positivo na comunidade, visando promover informação, orientação, saúde, bem estar e qualidade de vida, além do fortalecimento dos vínculos sociais. Em 2024 daremos sequência ao Projeto citado. Para 2024 o Programa Vida vai oferecer 200 vagas para crianças adolescentes e seus familiares. Há mais vagas para familiares do que criança e adolescente em virtude que para cada adolescente encaminhado haverá um familiar em atendimento e, além disso, alguns



**1 ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**LEI 13.019/2014**

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

adolescentes são resistentes e seus responsáveis iniciam o tratamento vinculando com o Programa e trazem em seguida seus filhos que são os pacientes identificados. Salientamos, que estamos com uma demanda reprimida de aproximadamente 10 a 20 pacientes na lista de espera para receber atendimento.

V – Objetivos

Objetivo geral:

Oferecer tratamento ambulatorial a crianças, adolescentes e seus familiares fortalecendo a dinâmica familiar de dependentes e/ou co-dependentes de drogas e álcool, no município de Balneário Camboriú, para que o ciclo da drogadição no núcleo familiar possa ser interrompido. No ano de 2024 será oferecido 200 vagas para Crianças, Adolescentes e seus familiares.

Objetivos específicos:

1. Oferecer tratamento ambulatorial para crianças, adolescentes e adultos pertencentes ao núcleo familiar objetivando mudanças físicas, psicológicas e espirituais.
2. Diminuir ou cessar uso de substâncias psicoativas – drogas e álcool – dos dependentes químicos atendidos pelo Programa Vida no município de Balneário Camboriú/SC.

**1.7 - ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA**

**1.8 - ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO**



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## PLANO DE TRABALHO

### 1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: <b>NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS - NAHC</b>		1.2- CNPJ: <b>76.708.098/0001-06</b>	
1.3- ENDEREÇO e CEP: <b>Rua: 2870, nº 903 Bairro: Centro CEP: 88330-358</b>			
1.4- CIDADE: <b>Balneário Camboriú</b>	1.5- U.F.: <b>SC</b>	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: <b>28/09/1989</b>	1.7- DDD/TELEFONE: <b>(47) 3081-0491</b> 1.8- E-MAIL: <b>nahcbc@gmail.com</b> 1.9- SITE: <b>nahcbc.bolgspot.com.br</b>
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): <b>Marilda Aparecida Bruse</b>		1.11- CPF: 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>SP/SC</b>	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: <b>Rua: 2870, nº 903 Bairro: Centro CEP: 88330-358</b>			
1.14- CIDADE: <b>Balneário Camboriú</b>	1.15- U.F.: <b>SC</b>	1.16- CEP: <b>88.330-358</b>	1.17- DDD/TELEFONE: <b>(47) 3081-0491</b> 1.18- E-MAIL: <b>nahcbc@gmail.com</b> 1.19- SITE: <b>nahcbc.bolgspot.com.br</b>



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>3.1 – TÍTULO DO PROJETO:</p> <p><b>PROJETO VIDA</b></p>	<p>3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>Início: <b>02/01/2025</b> Término: <b>31/12/2025</b></p>
<p>3.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p><b>Oferecer atendimento multidisciplinar ambulatorial gratuito a crianças, adolescentes dependentes e co-dependentes de substâncias psicoativas, com ênfase na reestruturação familiar. No ano de 2025, serão oferecidas 230 vagas para Crianças, Adolescentes e seus familiares.</b></p>	
<p>3.4 – Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria</p> <p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b></p> <p>O Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC foi fundado em 28 de setembro de 1989, na cidade de Balneário Camboriú/SC, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento da comunidade local, através de ações nas áreas de recuperação e prevenção ao uso e abuso de álcool e drogas, mantida principalmente por doações, parceria com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente de Balneário Camboriú-CMDCA, Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas e comunidade.</p> <p>Com o decorrer das atividades, percebeu-se a necessidade do Município de Balneário Camboriú/SC oferecer um programa de tratamento ambulatorial a crianças e adolescentes dependentes ou codependentes de substâncias psicoativas, que não</p>	



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



necessitam de internação, mas sim de um acompanhamento a nível ambulatorial.

Em abril de 2010 o NAHC iniciou as atividades do Programa Vida tendo como finalidade, oferecer atendimento ambulatorial a criança e adolescentes dependentes e/ou codependentes de substâncias psicoativas de qualquer classe econômica; focado no resgate de seus familiares dependentes, por acreditar que não há como tratar e recuperar as crianças e adolescentes sem pensar também em seu núcleo familiar, sendo a dependência química um dos maiores fatores de desestruturação familiar em tempos atuais.

O uso de drogas e/ou álcool por crianças e adolescentes está embasada nas diretrizes da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, como prioridade a ser assistida, citando a universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias. Bem como o Art. 98 I e II do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O NAHC/Programa Vida em 2024 oferece 200 vagas a crianças/adolescentes e seus familiares, considerando que se a criança e/ou adolescente é atendido, pelo menos um familiar ou responsável também é atendido, em virtude da proposta de atendimento do Programa. De janeiro a agosto de 2023 o Programa Vida recebeu 135 encaminhamentos da rede de atendimento, sendo que tínhamos 100 vagas para crianças e adolescente e 100 vagas adultos num total de 200 vagas para atendimentos. Desde o mês de janeiro/2023 estamos com uma fila de espera de no mínimo 10 a 20 pacientes por mês. Mesmo com o aditivo, ainda permanecemos com fila de espera.

Destes 135 encaminhamentos observou-se que 22% residem no Bairro das Nações, 20% no Centro, 22% Bairro dos municípios, 10% Bairro da Barra, 12% Vila Real, 8% São Judas, 11% Nova Esperança, 12% Pioneiros, 08% Arribá, 10% Bairro dos Estados. Assim a região de Balneário Camboriú que apresenta maior demanda de atendimento para dependentes e codependentes é Bairro das Nações, Centro e Bairro dos Municípios.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



E 48% dos adolescentes atendidos vem com demanda de uso de drogas e/ou álcool e tráfico e 52% com demanda de codependência, ou seja, convive com um dependente.

E 58% dos adolescentes atendidos vem com demanda de uso de drogas e/ou álcool e tráfico e 42% com demanda de codependência, ou seja, convive com um dependente.

### **Justificativa**

A realidade da dependência de drogas é considerada uma questão de ordem internacional com efeitos negativos que afetam a estabilidade das estruturas políticas, econômicas, humanas, culturais que prejudicam consideravelmente o país, principalmente em seus aspectos sociais. Com esta realidade percebe-se que o tratamento, prevenção e orientação sobre drogas, voltadas à família como um todo (responsáveis, crianças e adolescentes), devem ser ou ter políticas públicas e sociais efetivas e organizadas, atuando constantemente e exigindo ações conjuntas com compartilhamento de responsabilidade. Percebe-se ainda que o uso de drogas e/ou álcool tem atingido crianças e adolescentes cada vez mais cedo, roubando dessa forma o direito da infância saudável, pois crianças e adolescentes devem ser prioridade absoluta.

Nesse enfoque a faixa etária atendida pelo Programa é de 4 a 18 anos, bem como os familiares desses pacientes, com atendimento totalmente gratuitos para a população, considera-se o programa de suma importância para o município, frente à alta problemática deste tema, já que o atendimento oferecido pela rede pública municipal não supre a necessidade dos usuários do município. Enquadrado nos artigos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente): art. 98II e III; Art. 101II, IV, V e VI; Art. 129 I, II, III e VI.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Podemos destacar que a partir de 2014 o Município passou a oferecer o serviço de atendimento no CAPS AD. Esse atendimento é específico para maiores de 18 anos dependentes de álcool e drogas, que também possui uma equipe multiprofissional, psicoterapia, terapia ocupacional, musicoterapia e cultivo de horta. O CAPS AD não oferece atendimento para menores de 18 anos, casos estes atendidos pelo NAHC/ Programa Vida.

Existe parceria entre o NAHC/ Programa Vida e CAPS AD, pois em alguns casos, somente o tratamento ambulatorial para adultos não é eficaz, havendo a necessidade de internação, dependendo do grau de comprometimento do dependente. Sendo assim, o paciente é encaminhado para o CAPS AD, onde são realizados todos os procedimentos necessários para internação.

Dos encaminhamentos de janeiro a agosto de 2023, 11% vieram do Conselho Tutelar, 4% do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), 7% dos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), 25% Poder Judiciário, 1% Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social (PAIS), 6% Secretaria de Educação e 72% Espontâneo, 7% Ministério Público, 1% Abraço a Mulher e 1% Abraço a Vida.

O município de Balneário Camboriú possui uma população de 139.155<sup>1</sup> de homens e mulheres. Crianças e adolescentes da faixa etária de 4 – 19 anos Balneário possui 24.229<sup>2</sup> entre os sexos femininos e masculino.

De janeiro a agosto de 2023 o Programa Vida recebeu 135 encaminhamentos da rede de atendimento, sendo que tínhamos 100 vagas para crianças e adolescente e 100 vagas adultos num total de 200 vagas para atendimentos. Desde o mês de janeiro/2023 estamos com uma fila de espera de no mínimo 10 a 20 pacientes por mês. Mesmo com o aditivo, ainda permanecemos com fila de espera.

<sup>1</sup> Fonte: IBGE; Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2023.

<sup>2</sup> Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2023.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



O NAHC/ Programa Vida busca garantir aos pacientes, atendimento de saúde especializado e de qualidade para a problemática enfrentada pela dependência química, que até então, encontravam-se privados de tal tipo de atendimento, devido: 1) A escassez de comunidades terapêuticas para a faixa etária de crianças e adolescentes. 2) Falta de acesso a um tratamento prévio a internação. 3) baixa condição socioeconômica. 4) Inexistência de tratamento ambulatorial para crianças e adolescente no município de Balneário Camboriú.

Além disso, observou-se após 14 anos da execução do Programa, que a evolução ao tratamento ambulatorial de crianças e/ou adolescentes com sucesso só é possível com a participação ativa no tratamento dos familiares e/ou responsáveis. Esta participação está relacionada com atendimentos clínicos dos familiares envolvidos diretamente com a criança e adolescente, a participação na vida escolar dos filhos, e com o atendimento clínico da própria criança e adolescente.

Sendo assim, necessário e de extrema importância que a família da criança e/ou adolescente seja atingida diretamente com a proposta do NAHC/ Programa Vida. “Na atividade clínica, compreende-se a dificuldade dos pais em relação ao comportamento de seus filhos. Dessa forma, percebe-se a importância de trabalhar o envolvimento dos pais no tratamento, visto que os problemas de relacionamento entre pais e filhos, interferem não apenas na apresentação, como também na manutenção do sofrimento afetivo e na performance comportamental da criança” (MARQUES, V)<sup>3</sup>.

O trabalho realizado no Programa é efetivado por uma equipe multidisciplinar que conta com Psicólogos, Assistente Social, Agente de Resgate, Psicóloga Educacional, Médico Psiquiatra, Mediador Familiar, com suporte da Responsável Técnica e Coordenação Geral.

A dependência química é um problema de saúde pública. Trata-se de uma doença que demanda tratamento e que pode receber muitas abordagens terapêuticas distintas,

<sup>3</sup> A importância de envolver os pais na Psicoterapia Cognitivo-Comportamental de crianças e Adolescentes. Disponível em: <http://www.centroclinicogaicho.com.br>, 2013.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



melhorando a experiência do usuário e humanizando todas as etapas, como é o caso da nutrição na reabilitação de dependentes químicos. Assim, o trabalho do nutricionista é fundamental para a recuperação dos dependentes químicos. Ele pode ser um forte aliado tanto para reduzir os sintomas da patologia quanto para fortalecer as condições de saúde de cada paciente. Muitos dependentes químicos sofrem, além do vício, de problemas com a sua saúde mental, como ansiedade e depressão. Uma alimentação rica e equilibrada desempenha um papel fundamental nesse sentido, fornecendo nutrientes essenciais para sintetizar e ajudando a evitar substâncias nocivas, como o excesso de açúcar.

Desde 2023 estamos com um projeto do Selo Social chamado “Café com Vida”, que tem por objetivo fortalecer os vínculos entre profissional e paciente. Em uma data combinada com o núcleo familiar, os profissionais responsáveis junto com a Assistente Social, se direcionam até a residência com intuito de uma visita domiciliar proporcionando um café da manhã para a família em seu espaço de convivência diária. Vale ressaltar que essas ações causam um impacto positivo na comunidade, visando promover informação, orientação, saúde, bem estar e qualidade de vida, além do fortalecimento dos vínculos sociais. Em 2024 daremos sequência ao Projeto citado.

Para 2025 o Programa Vida vai oferecer **230 vagas** para crianças adolescentes e seus familiares. Há mais vagas para familiares do que criança e adolescente em virtude que para cada adolescente encaminhado haverá um familiar em atendimento e, além disso, alguns adolescentes são resistentes e seus responsáveis iniciam o tratamento vinculando com o Programa e trazem em seguida seus filhos que são os pacientes identificados. Salientamos, que estamos com uma demanda reprimida de aproximadamente 50 a 70 pacientes na lista de espera para receber atendimento.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## V – Objetivos

### Objetivo geral:

Oferecer tratamento ambulatorial a crianças, adolescentes e seus familiares fortalecendo a dinâmica familiar de dependentes e/ou co-dependentes de drogas e álcool, no município de Balneário Camboriú, para que o ciclo da drogadição no núcleo familiar possa ser interrompido. No ano de 2025 será oferecido 230 vagas para Crianças, Adolescentes e seus familiares.

### Objetivos específicos:

1. Oferecer tratamento ambulatorial para crianças, adolescentes e adultos pertencentes ao núcleo familiar objetivando mudanças físicas, psicológicas e espirituais.
2. Diminuir ou cessar uso de substâncias psicoativas – drogas e álcool – dos dependentes químicos atendidos pelo Programa Vida no município de Balneário Camboriú/SC.

## 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICA ÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTI DADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar atendimentos em Psicologia Clínica	Balneário Camboriú	Atendimen to	2760	02/01/2025	31/12/2025



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Realizar atendimentos em Assistência Social	Balneário Camboriú	Atendimento	528	02/01/2025	31/12/2025
Realizar atendimentos psicóloga educacional	Balneário Camboriú	Atendimento	384	02/01/2025	31/12/2025
Realizar atendimentos Mediação Familiar	Balneário Camboriú	Atendimento	288	02/01/2025	31/12/2025
Realizar atendimentos Psiquiátricos	Balneário Camboriú	Atendimento	240	02/01/2025	31/12/2025
Realizar atendimentos Nutricionista	Balneário Camboriú	Atendimento	96	02/01/2025	31/12/2025

#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

##### **Indicadores Qualitativos:**

O monitoramento e avaliação das ações já vêm sendo realizado pelo Programa Vida desde seu início e a partir de abril 2010, os profissionais preenchem um



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Instrumento de avaliação geral dos pacientes de cada área, (Psicologia adulto, Psicologia criança/adolescente, Serviço Social, Psicóloga Educacional, Mediação Familiar, Agente de Resgate e Nutricionista) a fim de que seja avaliado o trabalho que vem sendo desenvolvido com as famílias atendidas no Programa Vida.

#### **Indicadores Quantitativos:**

Assinatura no prontuário de atendimento de cada paciente, devido ao sigilo e por ser atendimento clínico individual não cabe registro fotográfico, bem como assinatura pessoal na recepção antes de cada atendimento.

## **5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

### **5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$ 83.375,79	R\$ 83.375,79	R\$ 83.375,79	R\$ 83.375,79	R\$ 83.375,79	R\$ 83.375,79

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 86.884,30	R\$ 83.403,11	R\$ 83.403,11	R\$ 83.403,11	R\$ 87.211,62	R\$ 85.630,31



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



**5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 1.010.190,30**

**5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025				R\$ 0,00		

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025						

**5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00**

**6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS**

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
FMDCA			R\$ 1.010.190,30

**6.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 1.010.190,30**

6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
Coordenadora Geral	1	R\$ 7.584,00	R\$ 91.008,00



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Responsável Técnica	1	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Assistente Social	1	R\$ 5.880,00	R\$ 70.560,00
Psicólogos	11	R\$ 30.584,00	R\$ 367.008,00
Psicóloga Educacional	1	R\$ 1.776,00	R\$ 21.312,00
Mediadora	1	R\$ 1.764,00	R\$ 21.168,00
Nutricionista	1	R\$ 424,00	R\$ 5.088,00
Médico	1	R\$ 3.192,00	R\$ 38.304,00
Secretária salário, 13º e férias	1	R\$ 4.100,00	R\$ 54.666,67
Auxiliar de Serviços Gerais salário, 13º e férias	1	R\$ 1.509,00	R\$ 20.120,00
Contador	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
FGTS	2		R\$ 5.982,93
PIS	2		R\$ 747,87
INSS Autônomo	1	R\$ 10.861,60	R\$ 130.339,20
INSS CLT	2		R\$ 20.042,83
Aluguel	1	R\$ 3.273,17 até junho R\$ 3.600,49 de julho a dezembro	R\$ 40.914,64
Material de Limpeza	1	R\$ 400,00 10 meses R\$ 300,00 01 mês	R\$ 4.800,00



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



		R\$ 307,89 01 mês	
Material de Escritório/Impressão/Gráfica/Xerox/ capacitação	1	R\$ 400,00 11 meses R\$ 288,17 01 mês	R\$ 4.688,17
Telefone/Internet/ Celular	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Energia/água/Taxa de Lixo/ Alvará/Taxa sindical	-	R\$ 800,00 05 meses R\$ 600,00 01 mês R\$ 500,00 06 meses	R\$ 7.600,00
Material Didático (livros, brinquedos e jogos educativos)	-	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

**6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 1.010.190,30**

## 7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

- **Amor – Exigente** – Grupo de auto e mútua ajuda para familiares de dependentes químicos.

As reuniões são semanais, todas as segundas-feiras das 19:00h às 21:00h, baseado nos 12 Princípios de Amor-Exigente. Atendimento totalmente gratuito para a comunidade em geral.

-Narcóticos Anônimos: NA é uma irmandade ou sociedade sem fins lucrativos, para homens e mulheres para quem as drogas se tornam um problema maior.

As reuniões acontecem de terças à domingo das 19h às 21h.

A partir de 2024 não iremos mais oferecer atendimentos de Agente de Resgate, pois



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



devido a gravidades dos casos encaminhados, não estamos tendo demanda para esse profissional.

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 18 de outubro de 2024.

Assinatura do Representante OSC

## 9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )

INDEFERIDO ( )

Balneário Camboriú – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo órgão repassador de recursos

\_\_\_\_\_  
Gestor do Acordo de Cooperação

A

Controladoria Geral

Prefeitura Balneário Camboriú

Prezados,

Tendo em vista os despachos postados nos protocolos referentes a Renovação dos Termos de Colaboração das organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, vimos nos manifestar. Primeiro, gostaríamos de formalizar a Reunião desta Controladoria com participação da Procuradoria Municipal realizada em 11 de novembro de 2024. Nesta ocasião, restou acordado com os departamentos que o presente protocolo se constitui de apostilamento com reposição da inflação e reajuste em 5%, já aprovada em plenária do CMDCA.

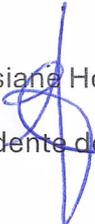
Deste entendimento, compreende-se que esta solicitação não constitui aditivo. Assim, também não deveria ter sido avaliada pela Comissão de Seleção da Prefeitura, visto que caso o procedimento fosse necessário, deveria ter sido feito há um ano e não neste momento de apostilamento. Assim, afirmamos também que não é necessária a avaliação de projetos e documentações, já que os mesmos foram apresentados conforme edital original e possuem validade por dois anos.

Por fim, de igual forma não cabe avaliação de metas neste momento, tendo em vista que a parceria foi firmada por vinte e quatro meses estando no décimo primeiro mês de execução. O município pode fazer verificação de metas parciais, como já o faz, mensalmente; além de outra parcial, ao final dos doze primeiros meses. Portanto, as metas parciais podem ser verificadas nos relatórios dos gestores que são parte integrante das prestações de contas encaminhadas para a Controladoria mensalmente.

Ainda, gostaríamos de deixar claro que a Ata nº 650 teve a intenção de ALÉM de aprovar 5% para TODAS as organizações, ACRESCENTAR para a Biblioteca Bem Viver, NAHC e Real Esperança os aditivos financeiros e ampliação das metas que foram aprovadas por este Conselho. O aditivo financeiro e ampliação das metas são exclusivos para as três entidades citadas. As demais entidades foram contempladas apenas com a reposição da inflação de 5%.

Nos colocamos a disposição para eventuais questões.

Atenciosamente,

  
Josiane Hoepers  
Presidente do CMDCA

Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 11.297/2023  
email:[comissaodeselecaobc@gmail.com](mailto:comissaodeselecaobc@gmail.com)

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2024.

**PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROTOCOLO N ° 96.814/2024 - DESPACHO 4**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO do Termo de Colaboração nº 06/2023 FMDCA e NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS - NAHC**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação de parecer da Comissão de seleção sobre a renovação do **Termo de Colaboração nº 14/2023 FMDCA e NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS - NAHC, EDITAL 013/2023**, para o exercício de 2025, com acréscimo de valor no percentual de 5% para o exercício de 2025, com previsão no item 9 do Edital.

*“9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 6.708.774,61 (Seis Milhões, Setecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) no exercício de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025. Os valores do exercício de 2025 poderão ser acrescidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, devidamente aprovado pelo CMDCA. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.”*

2. Vale registrar que o presente Parecer toma por base, exclusivamente, os documentos anexados no Protocolo **96.767/2024** não competindo a esta comissão emitir opinião sobre a conveniência ou oportunidade dos atos praticados pelo agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração. Nota-se que foi apresentado a ata n 657 da reunião do CMDCA (*anexo do despacho 2*), que trata sobre aprovação de planos de trabalho e de reajuste : **Pauta 09: Renovação dos termos para 2025.**

3. Nota-se também que não é de atribuição desta comissão opinar sobre prorrogação de termos, já que as atribuições elencadas na lei 13.019/2014 e decreto Municipal 8489/2017 art 2º XIII e art 14 restringem-se a processar e julgar chamamentos públicos.

4 Sendo assim, a Comissão de Seleção através deste parecer visa contribuir com sugestões para o aprimoramento dos processos das parcerias realizadas através das Lei 13019/2014.

**FUNDAMENTAÇÃO**

5. Primeiramente, convém asseverar que a lei que rege o presente instrumento é a de número 13.019/2014, com alterações efetuadas pela lei número 13.204/2015, também conhecida como **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.**

6. Pois bem, **sabe-se que a Lei 13019/14, não prevê prorrogações dos Termos**, seja porque há a necessidade de realização do certame após findar-se o prazo pactuado, seja porque os termos devem ser cumpridos, em especial, que sejam concluídos dentro do prazo estipulado e fixado na avença.

7. A Lei 13019/14 em seu art. 55 e 57, da Lei 13.019, de 2014, expressa que:

*“Art 55 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”*

*“Art. 57 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”*

8. Entretanto, não define quais as situações devem-se usar os instrumentos termo aditivo e apostila, deixando a critério do regulamento por cada ente federado. Nesse sentido, é importante destacar que o Decreto Municipal 8489/2017, em seu artigo 35, permite a Administração a prorrogação do Termo; no entanto, não define as situações de aplicabilidade, vejamos:

*“Art. 35. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.*

9. Todavia, o Decreto Federal 8726/2016, (recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024) que regulamenta a Lei 13.019/14, estabeleceu em seu artigo 21, a qual destaca a possibilidade da realização da prorrogação do termo, conforme descrito abaixo (grifei):

*“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o [inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014](#), deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)*

*Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)*

*I - a excepcionalidade da situação fática; e [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)*

*II - o interesse público no prazo maior da parceria. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)”*

10. Assim, sempre que a Administração Pública tiver a necessidade de prorrogar o Termo de Colaboração, deve-se ater ao que determina o dispositivo legal supramencionado, em relação à justificativa e previsão legal do termo de colaboração inicial.

11. Nesse contexto, deve ser devidamente analisada pela autoridade competente, a existência de previsão legal no termo de colaboração inicial para tal prorrogação, e se a justificativa se enquadra em uma das hipóteses elencadas no artigo 21, do Decreto n. 8.726/16, ou seja, se em razão dos motivos expostos, o caso é uma daquelas hipóteses em que se faz necessário a realização da alteração contratual através de Termo Aditivo.

12. É devido pontuar que há de ser verificado pela autoridade competente responsável pela fiscalização, se todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas na contratação estão mantidas, em atendimento ao artigo 28, com a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 33 e 34, tudo de acordo com o que leciona a Lei do Marco Regulatório, devendo ainda verificar as modificações do plano de trabalho, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária.

13. Dessa forma, deve o gestor certificar-se que houve cumprimento aos preceitos acima, em relação ao documento aprazado.

14. Consigna-se que dentre as obrigações do gestor da parceria — **está a de emitir parecer técnico da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação**, conforme art. 61 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 8489/2017- Art. 40, III; assim como, zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa TC n. 33/2024.

15. A ideia da Lei Federal nº 13.019/2014 é reforçar o monitoramento para facilitar a verificação do cumprimento do objeto e do alcance da finalidade da parceria durante a análise da prestação de contas, em consonância com o Decreto Federal 8727/2016 Art 67 e art. 41 do Decreto Municipal Nº 8489, de 2017, conforme descrito abaixo (grifei):

*“Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*

*§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de **monitoramento do cumprimento das metas do objeto**. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

*§ 3º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

*§ 4º **Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:** [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

***I - os resultados já alcançados e seus benefícios;***

***II - os impactos econômicos ou sociais;***

***III - o grau de satisfação do público-alvo;***

***IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.”***

*“Art 41 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.(...)”*

*§ 7º Não será realizada nova parceria, tampouco renovada com Organização da Sociedade Civil que estiver com prestação de contas pendente de aprovação pela administração pública.*

*§ 8º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado que será anexado ao processo de concessão.”*

## **DO PLANO DE TRABALHO**

16. Sabe-se que a Lei 13019/14, em seu artigo Art. 22. e do Decreto Municipal 8489/2017 em seu Art 21, conforme descritos abaixo (grifei):

*“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

*I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

*II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

*II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

*III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

*IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)”](#)*

17. Entende-se que esses requisitos previstos no plano de trabalho original, deverão ser mantidos e que as alterações que por ventura venham ocorrer através de aditivos ou apostilamento devem seguir o que preconiza o Decreto Municipal 8489/2017 em seu art 35, e Decreto Federal 8726/2016,(recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024), em seu Art 43, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art 35 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, **vedada a alteração do objeto** aprovado.”

“Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal **poderá autorizar** ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do **plano de trabalho**, após, respectivamente, **solicitação fundamentada da organização da sociedade civil** ou sua anuência, **desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:**

I - **por termo aditivo à parceria para:**

a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global; ([Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024](#))

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - **por certidão de apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no **caput**, a parceria deverá ser alterada por **certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:**

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.”

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE O ART 33 E 34 DA LEI 13.019/2014**

18. É devido pontuar que, foram anexados alguns documentos ao protocolo, sendo assim, segue a título de colaboração, um check list com os artigos da lei a serem verificados.

### Art 33 Lei 13.019/2014

I	objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	art 1º do Estatuto em anexo
II	<b>revogado</b>	
III	que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	art 29 do estatuto em anexo
IV	escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	<b>não consta no Estatuto em anexo</b>
V	POSSUIR:	
a)	<b>no mínimo, um</b> , dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, <b>respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios</b> , do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	ok

b)	<p>experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - formas de comprovação admitidas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;</li> <li>2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</li> <li>3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</li> <li>4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;</li> <li>5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou</li> <li>6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.</li> </ol>	a ser comprovado pelo Gestor
c)	instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c o inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.)	a ser comprovado pela comissão de monitoramento

#### Art 34 Lei 13.019/2014

II	certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	ok anexo ao protocolo
III	certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	ok anexo ao protocolo
V	cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	ok anexo ao protocolo
VI	relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	ok anexo ao protocolo
VII	comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	ok anexo ao protocolo

### **CONCLUSÃO**

19. Após a análise do protocolo, a Comissão de Seleção concluiu que, devido à ausência da apresentação do plano de trabalho original e posteriores aditivos, tornou-se impossível de ser verificado, em conformidade com a legislação. Porém do ponto de vista técnico, opinamos pelo saneamento dos seguintes apontamentos:

- a) Ausência da justificativa por parte do agente público revestido de competência para assinar o Termo de Colaboração a fim de verificar se autorizado o reajuste, a prorrogação e o valor apresentado além do percentual do reajuste.
- b) Ausência da relação da equipe executora.
- c) Ausência do Plano de trabalho original assinado a fim de verificação, pelo Gestor da parceria, quanto ao objeto original, às modificações do plano de trabalho, cronograma de desembolso, previsão de despesas e dotação orçamentária que serão pactuadas através do Aditivo, se houver interesse e necessidade.
- d) Ausência do relatório do Gestor da parceria, sobre a prestação de contas regular.
- e) Ausência do Relatório do Gestor e da Comissão de Monitoramento sobre os resultados alcançados.

- f) Ausência do Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao cumprimento das metas do plano de trabalho.
- g) Ausência do Relatório pelo Gestor da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas.
- h) Ausência da verificação se as condições de habilitação e qualificação, dos artigos 33 e 34, estão mantidas, conforme checklist item 18:

16. Relembre-se que não está na seara da Comissão de Seleção, avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos e administrativos, além da ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, no entanto, pondera-se que a prorrogação deve apresentar fundamentos suficientes para serem enquadradas nas hipóteses previstas em lei.

17. Esta Comissão encaminha o devido protocolo, a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Assessoria Jurídica, a fim de que se manifestem a este respeito em seus pareceres, conforme suas competências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente,

---

Carla Goulart Benvenutti Kanashiro  
Presidente

---

Rubia Jacinto Rebelo  
Secretária

---

Douglas Branco de Camargo  
Membro

---

Sabrina Sibeles Hadlich  
Membro

---

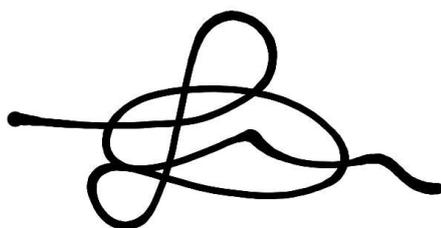
Luciana Nardini  
Membro

**Ata nº 657.** Aos quinze dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, os conselheiros se reuniram na Casa dos Conselhos, para realizar a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú–SC.** Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Bechtold, Sergio Curi, Ana Rute Almeida, Valdeci Matias, Luciano Estevão, Josiane Hoepers, João Passos, Wilson Reginato Júnior, Patrícia Nicodemus Valenzuela, Josiane Steil, Manuela Pessoa Duarte. Estavam presentes também Maria Ferracini da Biblioteca Comunitária Bem Viver, Liandro Passos presidente do Conselho Tutelar e Juan Domecq presidente do Círculo Argentino de Santa Catarina. **Pauta 01:** Aprovação da ata. Foi aprovada a ata da reunião ordinária de primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro por unanimidade. **Pauta 02:** Leitura dos Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. **Ofícios Expedidos:** Email de vinte e sete de setembro encaminha o Ofício 0400/2024/04PJBC para o Comitê de Escuta Especializada através da sra. Dijaíza Souza; Memorando 36.331-2024 no Despacho 08 enviado em trinta de setembro para SDIS e Compras informando da espera para realizar curso de capacitação para conselho tutelar e enviando novo cronograma; Memorando 51.433-2024 enviado em primeiro de outubro solicita denúncias (ouvidorias) pelo 1Doc para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SDIS); Memorando 51.264 enviado em primeiro de outubro para SDIS e Contabilidade do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMDCA) solicita relatório situacional, previsão de arrecadação para 2025, índice indicado para reajuste e valor dos Termos colaboração atuais; Memorando 53.065-2024 enviado em dez de outubro que informa da aprovação para aquisição de curso de escuta especializada a acontecer até a primeira semana de dezembro deste ano; Email enviado para os Conselheiros deste CMDCA em sete de outubro convocando para participação de Reunião com o Colegiado do Conselho Tutelar; Email enviado à 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú em dez de outubro com os Ofícios 08, 09, 10 e 11/2024/CMDCA respondendo respectivamente aos Ofícios 0432, 0389, 0400, 0386/2024/04PJ/BCA do Ministério Público de Santa Catarina. **Recebidos:** Email da ALESC de vinte e sete de setembro divulgando a Exposição fotográfica "Água, uma Maravilha da Natureza" que ocorrerá de 27 de setembro a 11 de outubro de 2024 no Espaço Cultural Cruz e Souza em Florianópolis; Email do Instituto Vivaz de três de

outubro perguntando sobre a reavaliação de inscrição; Email da Alesc de três de outubro convidando para Exposição Cabina do Tempo que estará vigente de 4 a 9 de outubro de 2024 na Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho, Palácio Barriga Verde; Email de três de outubro recebido do MPSC contendo Ofício 0483/2024/4ª PJBC reiterando o pedido de resposta ao Ofício 0386 anteriormente enviado; Email da Escola de Gestão Pública Municipal de quatro de outubro solicitando previsão de pagamento; Email da FEPESE de nove de outubro convidando para participar do 3º Workshop de escuta especializada em 06/11 às 19h de forma online; Email de nove de outubro recebido do MPSC contendo Ofício 0494/2024/4ª PJBC reiterando o pedido de resposta ao Ofício 0389 anteriormente enviado; Email da Escola de Cães-Guias Helen Keller de onze de outubro solicitando renovação de registro e projeto neste CMDCA; Email de quatorze de outubro recebido do MPSC contendo Despacho de Arquivamento/Indeferimento da Notícia de Fato n. 01.2024.00040397-5; Email da Sra. Roseane Bernartt do Instituto Tecnologia e Dignidade Humana em dezesseis de outubro solicitando a documentação necessária para inscrição neste CMDCA; Email de dezesseis de outubro da Sindisol convidando para café da manhã no dia 30 de outubro às 9h na Rua 902 no 530 para inauguração da nova sede; Email da ALESC de dezesseis de outubro convidando ao Congresso de Direito Constitucional e Legislativo em Comemoração aos 35 anos da Constituição Catarinense que acontecerá nos dias 07 e 08 de novembro no auditório Deputada Antonieta de Barros em Florianópolis; Protocolo 93.846 contendo Relatório de Atividades AFADEFI Setembro 2024 de nove de outubro; Protocolo 91.578 contendo Relatório de Atividades Biblioteca Bem Viver etapa 09 em primeiro de outubro; Memorando 53.690 contendo Demandas do Conselho Tutelar em quatorze de outubro; O último, ofício recebido pelo Conselho Tutelar solicitando várias demandas voltadas a elaboração de Políticas pública no município voltadas a criança e adolescente; A conselheira Manuela se manifestou em relação a demora no repasse dos valores ao NACH. O Conselheiro João sugeriu seja solicitado o Parecer da Procuradoria do Estado em relação à impossibilidade ou não de contratar serviços em período eleitoral. O Presidente do Conselho Tutelar Lico ressaltou da importância de programas voltados ao fortalecimento de vínculo afetivos entre as famílias. **Pauta 03: Tópico fixo: Escuta Especializada;** Reunião na sede Conselho Tutelar com a

Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar, Deliberação sobre a arte do Comitê. Próxima reunião do Comitê dia 25 de outubro de 2024. A Conselheira e coordenadora do Comitê, Patrícia, explanou sobre a escuta especializada e informou que o Conselho Tutelar será excluído do fluxo de atendimento da escuta especializada como órgão norteador. O conselheiro João questionou sobre as notificações (se estão sendo realizadas), sugeriu que seja contatado os órgãos nacionais para respaldo, sendo a Conselheira Patricia responsável por fazer o contato. Sobre a capacitação do Hospital Ruth Cardoso restou deliberado que o CMDCA fará uma capacitação inicial no final de novembro pelos conselheiros voluntários e, em seguida, a Terceira Capacitação será no início de dezembro. **Pauta 04: Formação de Comissão Temporária**; O Conselho deliberou no sentido que o Ministério Público solicitou apurar a negligência ou não do Conselho. Restou deliberado que será encaminhado para a Procuradoria do Município para a instauração de processo disciplinar e verificação da negligência no caso. **Pauta 05: Devolutiva Comissão Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)**; O Conselheiro Luciano teceu informações sobre a reunião realizada pela comissão e deliberaram que será encaminhado ofício a prefeitura para a formação de um comitê/comissão a partir do poder executivo para implantação do PMPI. **Pauta 06: Devolutiva Reunião Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar**; Conselheiro Luciano informou sobre a reunião na nova sede no Conselho Tutelar, onde contou com a presença: Patricia, Dijaiza, Maria Helena e Luciano. Dentre os assuntos discutidos, explanou-se da revisão do fluxo da escuta especializada no município e capacitação dos conselheiros tutelares no SIPIA. **Pauta 07: Horário Reunião CMDCA**; Restou aprovado a alteração, para o ano de 2025, para a primeira e terceira sexta-feira do mês às 9h. **Pauta 08: Comissão de Inscrição, Registro e Reavaliação: Reavaliação Amigos da Semente e Helen Keller**; a comissão manifestou-se desfavorável ao pedido da Associação Amigos da Semente e favorável à solicitação de Registro da Escola de Cães Guia Helen Keller, sendo os conselheiros favoráveis a esta decisão. **Pauta 09: Renovação dos termos de colaboração para 2025**; Para a renovação dos Termos de Colaboração vigentes aprovados com chamamento público para os anos de 2024 e 2025, levando em consideração o Memorando 51.264 de 2024 e a Lei Nº 13.019/2014 que estabelece o regime

jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, compreendendo a necessidade de reajuste anual pela inflação bem como as demandas específicas analisadas por este CMDCA, aprovou-se o reajuste em 5%. Ficando deliberado também que as instituições NAHC, Real Esperança e Biblioteca Comunitária Bem Viver embutiriam os valores de aditivos não repassados em 2024 neste Plano de Trabalho. Ainda foi aprovado Ad Referendum os Planos de trabalho enviados, de modo que possa ser dada a celeridade necessária para envio da documentação e trâmites em outros órgãos da Prefeitura. **Pauta 10: Assuntos Gerais:** A secretária executiva Ana lembrou a todos que estará de férias do dia 25/10 a 18/11/2024 e pediu celeridade na renovação da documentação dos Termos de Colaboração. Conselheiro Júnior reiterou o convite para participação do evento “AMIGO DO LEÃO” na Univali e pediu para estender o convite às instituições para participação no evento. Nada mais havendo a tratar, eu Patricia Nicodemus Valenzuela lavro a presente ata que segue assinada pela presidente e primeira secretária deste conselho.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA

**DADOS DA EQUIPE EXECUTORA**

6.1 - NOME COMPLETO	6.2 - CPF	6.3 - ENDEREÇO RESIDENCIAL	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Manuela de Fátima Almeida Pessoa Duarte			Coordenadora Geral	24h semanais
Daniela Molke W. Corrêa			Responsável Técnica	24h semanais
Sandra Aparecida Fiorentin			Psicólogo	08h semanais
Ana Carla Magno Bonfá			Psicóloga	32h semanais
Marilene Inês de Oliveira			Mediadora	09h semanais
Débora Dip Martiny			Psicóloga	12h semanais
Suzan Antunes			Assistente Social	30h semanais
Alicia K.P. da Silva			Psicóloga	16h semanais
Cintia Paschoal			Psicóloga	08h semanais
Giordano Carniel			Psicólogo	12h semanais

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA

<b>Carla Caroline V. Schneider</b>			<b>Psicóloga</b>	<b>28h semanais</b>
<b>Jéssica Júlia Martins</b>			<b>Psicóloga Educacional</b>	<b>24h semanais</b>
<b>Fernanda Fernandes Rodrigues</b>			<b>Psicóloga</b>	<b>04h semanais</b>
<b>Alexandre Tolachinki</b>			<b>Psicólogo</b>	<b>12h semanais</b>
<b>Juliana Monteiro</b>			<b>Nutricionista</b>	<b>02h semanais</b>
<b>A contratar</b>			<b>Psicólogo</b>	<b>30h semanais</b>
<b>Kercia Regina Alessio</b>			<b>Secretária</b>	<b>40h semanais</b>
<b>Cenaide Robalo Araújo</b>			<b>Serviços Gerais</b>	<b>20h semanais</b>
<b>Ismael Vaz</b>			<b>Psiquiatra</b>	<b>6h semanais</b>



## Protocolo 96.767/2024



Código: 276.017.292.615.234.206

De: **ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR** Setor: **PGM - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **11- 96.767/2024**

Para: **SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Balneário Camboriú/SC, 04 de Dezembro de 2024

Para:

### Projeto Vida

projetovidabc@hotmail.com

CNPJ 76.708.098/0001-06

Pretende a administração renovar o Termo de Colaboração.

Nos termos do inciso VI do artigo 35, da lei federal 13.019/14, **entendo possível a celebração da renovação**, no entanto deve-se verificar se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho.

—  
**Antonio Cesario Pereira Junior**

*Procurador - OAB/SC 6318 -*

*Matrícula 2.594*

---

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 18/12/2024 13:29:22 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

1Doc



Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º. 2.358 / 93  
Utilidade Pública Estadual - Lei n.º. 9.737 / 94  
Filiado à FEAE - Federação de Amor-Exigente  
CNPJ 76.708.098/0001-06

## **DECLARAÇÃO**

Declaro que o Núcleo Assistencial Humberto de Campos é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014).

Balneário Camboriú, 03 de dezembro de 2024.

---

**CALISTO TESTONI FILHO**  
Contador – CRC/SC 023723

## Protocolo 24- 96.767/2024

---

**De:** Enio G. - SCGTP - CI - CCC - PARC

**Para:** SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

**Data:** 12/12/2024 às 09:56:50

**Setores envolvidos:**

GAP - CDCONS, SGA - DEPE, PGM - DIST, SCGTP - CI - CCC, SCGTP, STC, SCGTP - CI - CCC - CMA, PGM - GACPJ, SFA - DECO - CFMDCA, SCGTP - CI - CCC - DP, SCGTP - CI - CCC - CS, SCGTP - CI - CCC - PARC

### Apoio Administrativo aos Conselhos

prezada coordenador, segue anexo 1Doc 96.767-2024 NAHC - 1º T.AD. FMDCA Nº 06-2023 (ref. edital 13-2023)

—

**Enio Henrique Goncalves**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 1.287/1991

**Anexos:**

1Doc\_96\_767\_2024\_NAHC\_1\_T\_AD\_FMDCA\_N\_06\_2023\_ref\_edital\_13\_2023\_.docx

1Doc\_96\_767\_2024\_NAHC\_1\_T\_AD\_FMDCA\_N\_06\_2023\_ref\_edital\_13\_2023\_.pdf

1Doc\_96\_767\_2024\_NAHC\_Extrao\_1\_T\_AD\_FMDCA\_n\_06\_2023\_ref\_edital\_13\_2023\_.doc

## 1º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 06/2023

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e **NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS – NAHC**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e a **NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS - NAHC**, inscrita no CNPJ sob nº 76.708.098/0001-06, com sede na Rua 2870, nº 903 Bairro: Centro CEP: 88330-358 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Marilda Aparecida Bruse, CPF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua 2870, nº 903 Bairro: Centro CEP: 88330-358 – Balneário Camboriú, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração FMDCA Nº 06/2023, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2025**;
- b) aditivo de **R\$ 1.010.190,30** (Hum milhão, dez mil, cento e noventa reais e trinta centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade gestora:** 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

**Órgão orçamentário:** 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Unidade orçamentária:** 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Função:** 8 - Assistência Social

**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1917 - Cuidar para Crescer

**Ação:** 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

**Despesa:** 2320 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00

Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

Fonte de recurso: 100900 - FIA - Imposto de Renda

**Despesa:** 2321 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00

Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

Fonte de recurso: 100900 - FIA - Imposto de Renda

**b) CONCEDENTE (DO REPASSE)**

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$ 83.375,79					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 86.884,30	R\$ 83.403,11	R\$ 83.403,11	R\$ 83.403,11	R\$ 87.211,62	R\$ 85.630,31
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.010.190,30</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**Despacho 2- 96.767/2024** A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA vem por meio deste ENCAMINHAR os documentos para renovação do Termo de Colaboração nº 06/2023 FMDCA para 2024 e 2025 com ajuste de 5% (com exceção do NAHC e Biblioteca Comunitária Bem Viver) como consta em ata, visando a formalização entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a organização subscrita neste protocolo da APROVAÇÃO deliberada em Plenária (Josiane Hoepers - Presidente do CMDCA)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2024

---

Anna Christina Barichello  
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
 Gestora do FMDCA

---

Marilda Aparecida Bruse  
 Presidente da OSC – NAHC



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F30-1DDC-8810-77F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 16/12/2024 11:58:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PROJETO VIDA (CNPJ 76.708.098/0001-06) em 17/12/2024 08:31:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA (CPF 037.XXX.XXX-37) em 17/12/2024 14:09:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9F30-1DDC-8810-77F8>



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 às 15:25, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

**Nº 6719008: 1DOC 96.767-2024 - NAHC - EXTRATO - 1º T.AD.  
FMDCA Nº 06-2023 (REF. EDITAL 13-2023)**

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

## MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6719008>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



---

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 06/2023

Ref: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMDCA Nº 13/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **NAHC – Núcleo Assistencial Humberto de Campos**

TÍTULO: PROJETO VIDA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferecer tratamento ambulatorial a crianças, adolescentes e seus familiares fortalecendo a dinâmica familiar de dependentes e/ou co-dependentes de drogas e álcool, no município de Balneário Camboriú, para que o ciclo da drogadição no núcleo familiar possa ser interrompido. No ano de 2025 será oferecido 230 vagas para Crianças, Adolescentes e seus familiares.

Valor total do repasse: R\$ 1.010.190,30 (Hum milhão, dez mil, cento e noventa reais e trinta centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2025.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/>

---

Anna Christina Barichello  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA